

# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 0341

Altera o horário de funcionamento do comércio em geral no mês de dezembro/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

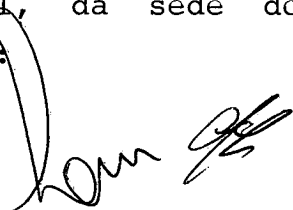
**CONSIDERANDO**, a iminência do Natal e as efemérides de final de ano, ocasião em que os munícipes e famílias umuaramenses procuram o comércio em geral, objetivando a aquisição dos tradicionais presentes de Natal;

**CONSIDERANDO**, que considerável parcela desses munícipes e famílias, não dispõe de tempo hábil durante o expediente normal do comércio para tais realizações, ensejando, assim, a dilatação do horário comercial abrangendo parte, do período noturno;

**CONSIDERANDO**, ainda, o pedido formulado pelo Sindicato do Comércio Varejista de Umuarama, através do ofício nº 017/92, datado de 13.11.92, bem como o acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Sindicato acima referenciado e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Umuarama,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento do Comércio em Geral, da sede do Município de Umuarama, obcecendo-se o seguinte:



# Prefeitura Municipal de Umuarama


Estado do Paraná

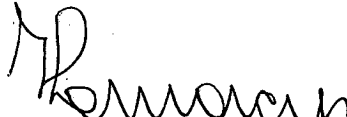
0341

- a) Nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23 de dezembro de 1992, das 09:00 às 22:00 horas;
- b) No dia 19 de dezembro/92, das 08:00 às 18:00 horas;
- c) No dia 24 do mesmo mês, horário normal, das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de novembro de 1992

  
**ALEXANDRE CERANTO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ DE MORAES**  
Secretário de Administração